

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 003/2001

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período compreendido entre 12 de março à 31 de dezembro de 2001, Servidores para os cargos constantes dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

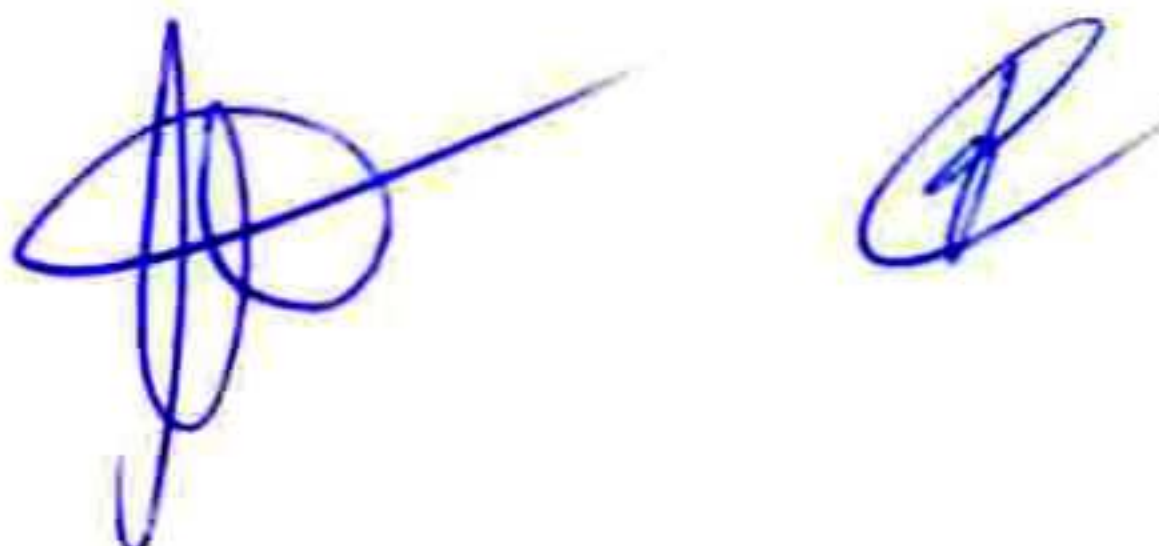
Art. 2°. A contratação a que se refere o Art. 1° desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3°. Os Servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

Art. 4°. A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustadas no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5°. As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei n° 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei nº 003/01...

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



FELÍCIO CORRÊIA DA COSTA NETO
Chefe de Gabinete
Decreto 001/01

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

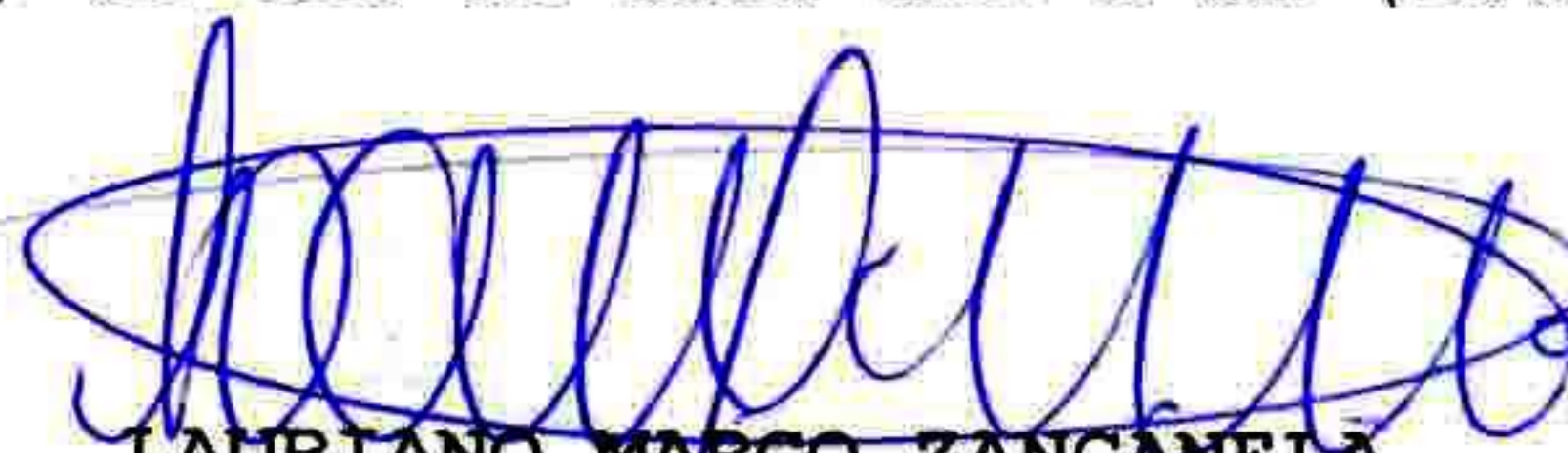
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei 003/01

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
SERVENTES	37	I	RS 170,74
VIGIAS	28	II	RS 186,34
MERENDEIRAS	13	I	RS 170,74
SERVIÇAL	10	II	RS 186,34
SECRETÁRIO ESCOLAR	09	III	RS 215,77

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº 003/01

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	43	MAPIV	R\$ 233,40

Obs.: A remuneração dos Professores prestando serviços em sala de aula será acrescida de Regência de Classe no valor de R\$ 109,74 (cento e nove reais e setenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e um (2001).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal